



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Eletrônicos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 12/06/2024 às 08h30min do dia 24/06/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 24/06/2024 às 08h59min do dia 24/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/06/2024.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Itambaracá/Pr, 07 de junho de 2024

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2024

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.2. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **ARIOVALDO MARTINS**, designados pela Portaria 148/2024, de 10 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de abril de 2024, edição 3000, e-mail para contato: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

1.3. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

1.4. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Eletrônicos.



2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 12/06/2024 às 08h30min do dia 24/06/2024.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 24/06/2024 às 08h59min do dia 24/06/2024.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/06/2024.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

2.4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

2.4.1.2. ANEXO II - Termo de Referência

2.4.1.3. ANEXO III – *Modelo de Declaração Unificada;*

2.4.1.4. ANEXO IV – *Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)*

2.4.1.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato/Ata

3. DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1. O valor máximo total do objeto é R\$ 329.508,40 (trezentos e vinte e nove mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos).

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Código Reduzido: 478 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-4.4.90.52.00.00, fonte 31154, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

4.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da



perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.16. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.15.6.2. empresas brasileiras;

7.15.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação



ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,



sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. A Empresa vencedora, deverá enviar no sistema para envio, a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares, no prazo de duas horas, contado da solicitação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

8.16.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

8.16.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.

9.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

9.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6. Os documentos de habilitação solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

9.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



9.8. As empresas ME ou EPP participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:
<http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.



11.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2024 do município de Itambaracá/Pr.

12.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

12.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

12.2.3.2. A sanção prevista no item 12.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

12.3.1. Para as infrações previstas no item 12.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.3.2. Para as infrações previstas no item 12.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

13.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços/contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

14.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

14.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

14.4. Quando se tratar de contrato, uma vez assinado o instrumento contratual, a contratada, assume a responsabilidade do cumprimento total do contrato.

14.4.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.



14.6. A partir da assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14.8. A Ata de Registro de Preços/contrato terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.9. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

15.1. Quando se tratar de registro de preço, o preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

15.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

15.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

15.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

15.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

15.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, que adotará as seguintes providências:

15.1.2.1.1. Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão;

15.1.2.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;



15.1.2.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.2. Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico

<http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

17.11. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Itambaracá/Pr – Estado do Paraná, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 074/2024), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

17.12. Mais informações referente este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou pelo telefone (43) 3543-1224.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de junho de 2024.

Mônica Cristina Zambon Holzmänn
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica: (Art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21)

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: (Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21)

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedi- da conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira: (Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

3.2. Referente ao documento acima, fica dispensado a apresentação para empresas MEI.

4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais compatíveis com o objeto da presente licitação.

4. Declarações - Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações: (As declarações abaixo, preferencialmente, poderão ser inseridas na plataforma no momento da inserção da proposta de preços inicial):

4.1. que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.7. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Obs: Referente as declarações acima, poderá apresentar **Declaração Unificada**, conforme **modelo constante do anexo III** deste edital.

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (BLL compras) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Eletrônicos.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço unitário	Preço total
1	KIT ESCOLA CONECTADA ATÉ 200 ALUNOS - NÍVEL BÁSICO - Kit contendo 35 dispositivos notebook para estudantes - 1 carrinho de carregamento: Carrinho de regarga sem equipamentos - com gabinete de chapa de alumínio composto, com capacidade de armazenamento para 40) notebooks colocados em posição horizontal. - 5 computadores para professores e/ou administrativos, - 1 projetor - 1 kit centro de mídeas, - 1 impressora multifuncional - 3 access point - 1 switch layer 3 - 1 rack 6U ou 8U - 1 nobreak, Cabo de rede entre switch e os demais equipamentos.	Unit	1	R\$ 182.000,00	R\$ 182.000,00
2	NOTEBOOK EDUCACIONAL , com capacidade mínima de memória RAM de pelo menos 8 Gigabytes divididos em dois slots de padrão DDR3 ou superior, Memória de armazenamento ROM ? HD de no mínimo 1TB (Terabyte) com rotação de 5400 RPM. Placa mãe com arquitetura de barramento PCI com 64 bits ou superior, processador com suporte mínimo de instruções SSE4.1 ou superior com fabricação vigente em linha de produção. Tela de LCD ou LED com tamanho mínimo de 14 polegadas retroiluminada, com capacidade de conectividade Wi-Fi e com cabo de dados.	Unit	6	R\$ 3.558,87	R\$ 21.353,22
3	BALANÇA PLATAFORMA PARA 150 KG - BL2 (Modelo Proinfância). Descrição: Balança digital de	Unit	2	R\$ 1.504,24	R\$ 3.008,48



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	plataforma, com coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com o " Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994.				
4	BALANÇA PLATAFORMA-150KG: LINHA COMERCIAL - Divisão: 100 g, no máximo. - Coluna com altura mínima de 600 mm, com display digital fixado, com no mínimo 5 dígitos. - Rodízios/rodas resistentes para movimentação. Dimensões da plataforma: - Largura: 300 mm (mínimo), com tolerância de $\pm 5\%$; - Profundidade: 400 mm (mínimo), com tolerância de $\pm 5\%$. - Deve possuir teclas de Zero e Tara. Todas as funções devem ser identificadas. - Desligamento automático. A balança deve ser Fabricada e aferida de acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994.	Unit	2	R\$ 1.197,19	R\$ 2.394,38
5	BATEDEIRA PLANETÁRIA DE APLICAÇÃO SEMI-INDUSTRIAL , com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Largura: 240mm; Profundidade: 350mm; Altura: 420mm; Tolerância: +/- 15%. Frequência: 50/60hz. Potência: 500wats. Voltagem: 110 ou 220V (monofásica).	Unit	2	R\$ 1.771,75	R\$ 3.543,50
6	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL , com capacidade para 20 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Altura: 764mm; Comprimento: 517mm; Largura: 374mm; Tolerância: +/- 15%.	Unit	2	R\$ 4.704,15	R\$ 9.408,30
7	BEBEDOURO DE 50 LITROS - LINHA COMERCIAL , em Inox, que deverá conter no mínimo as	Unit	4	R\$ 1.841,71	R\$ 7.366,84



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	seguintes características: Totalmente em aço inox, acompanhado de mangueiras e conectores, capacidade de 50 litros no reservatório, 02 torneiras cromadas, aparador de água cromado em inox com dreno, regulagem de temperatura de água, com gabinete estrutural inox. Sendo Desmontáveis para Higienização, Com Tensão de Alimentação de 110 V, Com Potência de 105 Watts; Certificação Compulsória do Certificado Compulsória do Inmetro; e Garantia de No Mínimo 12 Meses;				
8	ESPRESSO/EXTRATOR DE FRUTAS CÍTRICAS, INDUSTRIAL , fabricado em aço inox. Altura: 390mm; Largura: 360mm; Diâmetro: 205mm; Tolerância: +/- 10%; Produção média: 15 unid. minuto (aproximada); Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). Rotação: 1740 Rpm. Frequência: 50/60 Hz. Tensão: 127/220v (Bivolt).	Unit	2	R\$ 430,30	R\$ 860,60
9	Fogão industrial central, com 4 bocas, grelhas 30x30, dotado de forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, medidas aproximadas: Altura 83,00 Cm, Largura 73,00 Cm, Profundidade 83,00 Cm.	Unit	2	R\$ 2.589,70	R\$ 5.179,40
10	Fogão Industrial 6 Bocas 30X30 com Super Forno Aço Inox. Material de Fabricação: Estrutura toda em aço inox 430. Medidas do produto: Profundidade: 87 cm; Comprimento: 113 cm; Altura: 80 cm; Informações Técnicas: Perfil: 6,5 cm; Queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza. Três Queimadores duplos com consumo de 600gr/h e três Queimadores simples com consumo de 300gr/h; Super Forno em aço 430 com capacidade para 135 litros; Medida interna do forno de 89 x 58 x 27 cm; Controle de Temperatura: 0-300°; Temperatura de Trabalho: 0-280°; Consumo do Forno: 800 gr/h; Quadro sem emendas; Grelhas fabricadas em ferro fundido com alto	Unit	2	R\$ 3.413,66	R\$ 6.827,32



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	padrão de dureza; Registros de alta qualidade; Bandejas coletoras de gordura em aço 430; Consumo (GLP): 3.500 gr/h.				
11	FREEZER VERTICAL 500L – LINHA COMERCIAL. - Capacidade total (volume interno): mínima de quinhentos (500) litros. - Congelador (freezer) vertical em aço inox com sistema de degelo “frost free” (que não precisa descongelamento manual). - Gabinete com 1 ou duas (2) portas bipartidas. No último caso, as portas devem ser dispostas de modo superior e inferior, com ambos os compartimentos de igual volume. - Faixa de temperatura de operação de -12°C a -20°C. - Largura máxima do freezer: 80 cm.	Unit	2	R\$ 4.618,09	R\$ 9.236,18
12	LIQUIDIFICADOR SEMIINDUSTRIAL DE 2 LITROS , fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no trabalho em Máquinas e Equipamentos. Copo com capacidade útil de 2 litros. Copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material derente.	Unit	2	R\$ 1.049,77	R\$ 2.099,54
13	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS , com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa. Motor com potência de 700W. Voltagem: 110V e 220V.	Unit	2	R\$ 435,07	R\$ 870,14
14	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, DUPLEX FROST FREE , capacidade mínima 410 litros ; contem: prateleiras, gavetas, compartimento na porta, congelamento rápido,	Unit	2	R\$ 3.630,11	R\$ 7.260,22



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	alarme de porta aberta; na voltagem de 110v; com forma de gelo, termostato, luz, base com pes estabilizadores e rodízios; prazo de garantia mínimo de 12 meses; fabricação de acordo com as normas vigentes; classificação energética A.				
15	REFRIGERADOR VERTICAL EM INOX – 4 PORTAS RF1 (Modelo Proinfância) - Descrição: Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), compressor de 1/2 hp, sistema De transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis.	Unit	2	R\$ 5.888,05	R\$ 11.776,10
16	CONDICIONADOR DE AR com duas unidades evaporadoras (internas) e uma unidade condensadora (externa), com 2 (dois) controles remotos sem fio independentes, capacidade nominal de 24000 btus (12000 para cada unidade evaporadora), ciclo reverso, nível de ruído permissível nas unidades evaporadoras de 35-55 dba e da unidade condensadora de 45-60 dba, alimentação 220v/1/60hz. Tipo bi-split ou similar de mesma qualidade ou qualidade superior. Observação: o produto deve estar de acordo com as normas da abnt e, ou no caso de omissão destas, as normas ari e ashrae.	Unit	3	R\$ 4.971,89	R\$ 14.915,67
17	SPLIT HIGH WALL ; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco; ENCE: A; Filtro de Ar: Anti-bactéria; Vazão de Ar: No mínimo 700 m³/h; Controle remoto: Sim; Termostato: Digital; Funções: Sleep e Swing; Voltagem: 220 V.	Unit	10	R\$ 3.881,05	R\$ 38.810,50
18	SPLIT HIGH WALL ; Tipo de ciclo: Frio; Cor: Branco; ENCE: D; Filtro de Ar: Anti-bactéria; Vazão de Ar: No mínimo 1.150 m³/h; Controle remoto: Sim; Termostato: Digital; Funções: Sleep e Swing; Voltagem: 220 V	Unit	2	R\$ 5.380,41	R\$ 10.760,81
19	VENTILADOR DE PAREDE, 50CM , Oscilante, Steel, Preto/Prata, Bivolt. Com no mínimo 3 pás.	Unit	20	R\$ 266,86	R\$ 5.337,20
	Total previsto				R\$ 329.508,40



DESCRIÇÃO DETALHADA ITEM 01 - KIT ESCOLA CONECTADA ATÉ 200 ALUNOS - NÍVEL BÁSICO

1. NOTEBOOK

1.1. Placa-mãe (motherboard):

- a) Padrão da arquitetura de barramento: PCI de 64 bits ou superior;
- b) Banco de memória: Slots padrão DDR4 ou superior;
- c) Interface de disco rígido interno padrão SATA III ou micro SATA III de no mínimo 6GB/s;
- d) A atualização da BIOS deve ser por meio de aplicativo de interface gráfica do próprio fabricante e fornecido junto ao notebook;
- e) BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- f) Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; g) A BIOS deve possuir modo gráfico interativo;
- h) Suportar instruções SSE4.1 ou superiores;
- i) O equipamento deverá possuir desempenho mínimo de 1.600 (mil e seiscentos) pontos medidos pelo Software MobileMark 2020 no cenário "Official Productivity".

1.2. Microprocessador

- a) Somente serão aceitas soluções baseadas em processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis x86 (notebook);
- b) O equipamento deverá possuir solução de refrigeração compatível com as características exigidas pelo fabricante do processador;
- c) A responsabilidade pelo fornecimento do software de avaliação de desempenho, instalação, configuração, licença e emissão do relatório final será do licitante;
- d) Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, podendo ser configurado apenas o "modo de dispositivo SATA" para AHCI;
- e) Os equipamentos a serem testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;
- f) O processador físico instalado deverá possuir frequência nominal de no mínimo 1.6 GHz - (clock nominal, não sendo considerado o modo tipo turbo ou overclock) e memória cache L3 mínima de 4 MB;
- g) O processador deve ter o processo de fabricação vigente, estar em linha de produção e o ano do lançamento comercial não inferior a 2022;
- h) Suportar instruções SSE4.1 ou superior.
- i) O processador deverá possuir índice mínimo de 10.000 (cinco mil e quatrocentos) pontos de desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php).

1.3. Memória RAM

- a) Memória RAM instalada: no mínimo 8GB (oito gigabytes), padrão DDR4 ou superior.

1.4. Interfaces

- a) Interface de som de, no mínimo 16 bits, com alto-falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido.
- b) Possuir, no mínimo, 3 (três) portas USB sendo pelo menos uma 3.1 ou superior.
- c) Possuir 1 (uma) porta RJ-45, padrão ethernet, para a placa de rede.
- d) Possuir uma interface Bluetooth 4.2 ou superior integrada.
- e) Leitor de cartão de memória.
- f) Possuir 1 (um) conector DC-IN para adaptador AC.

1.5. Interface Gráfica

- a) Controladora gráfica integrada ao equipamento.
- b) Resolução gráfica mínima: 1920x1080 pontos.



- c) Memória vídeo compartilhada dinamicamente de no mínimo 256 MB.
- d) Capacidade de exibição de no mínimo 16 milhões de cores.
- e) Possuir saída HDMI para monitor externo.
- f) Possuir aceleração gráfica de vídeo para 3D.
- g) Suporte no uso de monitor estendido.

1.6. Vídeo

- a) Tela em LED, widescreen.
- b) Tamanho de tela: 14" (quatorze polegadas).
- c) Resolução gráfica mínima: 1366x768 pontos.
- d) Capacidade de exibição de no mínimo 16 milhões de cores.

1.7. Unidade de Disco Rígido padrão SATA

- a) Capacidade da unidade de disco rígido: Igual ou superior a 256GB (Gigabyte).
- b) ~~RPM: 5400.~~
- c) Possuir sensor de queda livre ou sensor de movimentos integrado ao disco rígido.

1.8. Teclado

- a) Em conformidade com a norma ABNT2 e com todos os caracteres da língua portuguesa.
- b) Teclas de acesso para controle de luminosidade (brilho), economia de energia e comutação para monitor externo.

1.9. Dispositivo apontador (mouse)

- a) Tipo touchpad, integrado ao gabinete do notebook.
- b) Com suporte a múltiplos toques para scroll/rolagem.

1.10. Placa de Rede Local

- a) Interna ao gabinete do notebook.
- b) Padrão da Arquitetura: Ethernet 100/1000 Mbps.
- c) Configurável via software.
- d) Compatibilidade com Normas Internacionais: padrão IEEE 802.3.
- e) Conectores de saída: padrão RJ-45.

1.11. Adaptador Wireless

- a) Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos.
- b) Suporte para os padrões 802.11 a/b/g/n/ac.
- c) Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit.
- d) Operar na faixa de frequência: 2.4 e 5 GHz.
- e) Possuir Led indicativo de ativação da função wireless no gabinete ou indicativo no sistema operacional.
- f) Possuir um botão para ativar e desativar a função wireless integrado ao gabinete ou permitir a desativação via teclas de funções.
- g) Arquitetura de rede: suporte a modo infraestrutura e Ad-hoc.
- h) Possuir certificação ANATEL.

1.12. Fonte de alimentação/carregador de bateria

- a) Adaptador AC externo.
- b) Tensão de entrada: 100V - 240V, com seleção automática de tensão (bivolt).

1.13. Bateria



- a) Bateria de Lithium-Ion recarregável com a autonomia mínima de operação de 4 (quatro) horas em condições normais de uso e com mecanismo de segurança mesmo após a carga total da bateria, assegurando a não sobrecarga e superaquecimento.
- b) Possuir travas e/ou conexões que permitam a remoção da bateria.
- c) Deverá apresentar desempenho mínimo de 240 minutos medidos pelo Software MobileMark 2014 no cenário "Official Productivity" na aba Battery Life.

14. Gabinete

- a) Peso máximo do notebook: 2.1Kg (dois quilos e cem gramas), com bateria instalada. b) Possuir botão liga/desliga, além de permitir o desligamento por software.
- c) Possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança baseada no padrão Kensington Lock ou Noble Wedge.
- d) Gabinete deverá possuir dobradiças de metal, evitando desgaste e a queda da dobradiça por tempo de utilização.

1.15. Acessórios

- a) Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do notebook. Também deverão ser fornecidas mídias com todos os softwares e drivers dos dispositivos do notebook ou disponibilizado gratuitamente em portal de site do fabricante.
- b) Acompanhado de maleta com as seguintes características:
 - b.1. Com capacidade para transporte do notebook e seus acessórios.
 - b.2. Confeccionada em material resistente, capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios.
 - b.3. Possuir alça dupla que permita o transporte usando as mãos.
 - b.4. Possuir alça de ombro com diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura. A alça também deve possuir ombreira com largura mínima de 5 cm (cinco centímetros).
 - b.5. Possuir divisórias para acomodação dos acessórios.
- c) Acompanhado de MOUSE ÓPTICO:
 - c.1. Resolução: mínima de 1000 DPI.
 - c.2. Quantidade de botões: mínimo de 3 (três), sendo um com função de scroll.
 - c.3. Interface de conexão: USB.
- d) Acompanhado de cabo de aço de segurança com trava, de no mínimo 2 metros de comprimento.
- e) Webcam integrada ao gabinete do notebook.

1.16. Compatibilidade e Certificações a) Certificação

IEC 60950.

- b) Atender à Norma NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.
- c) O equipamento deve adequar-se às recomendações da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas).
 - c.1. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
- d) Em atendimento ao Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, a licitante deverá apresentar laudos e/ou certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO, a adequação aos seguintes requisitos: de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência no consumo de energia.

1.17. Sistema Operacional e Documentação

- a) Os Notebooks e seus periféricos deverão ser entregues com sistema operacional embarcado e configurado de fábrica, licença perpétua e direito de atualização automática por pelo menos o mesmo prazo da garantia (12 meses).



- b) Deverá realizar atualizações automáticas de softwares e drivers (upgrades de versões, instalação de novos aplicativos e mudanças de configuração) diretamente da internet, sem a necessidade de conhecimento específico do usuário e permitir o agendamento de horário das atualizações.
- c) A imagem do sistema operacional deverá ser customizada pela CONTRATANTE e CONTRATADA, visando o atendimento de todas primícias desejadas antes da produção fabril, incluindo o funcionamento off-line (fora da rede de internet), com no mínimo os aplicativos definidos pela Contratante, quando da definição da Imagem do equipamento, totalmente funcionais.
- d) Fornecer manual de operacionalização (Português do Brasil) impresso e em formato digital, disponibilizado em sítio.
- e) A imagem do sistema operacional deverá ser mantida em disco, permitindo a recuperação/restauração do sistema e de seus aplicativos.
- f) A solução adotada deverá ainda integrar os drivers de todos os periféricos do notebook para instalação no referido sistema operacional.
- g) Possuir, no mínimo, os seguintes recursos de acessibilidade: conversor de texto em áudio (leitor de tela), lente de aumento (lupa), alto contraste, tradução de áudio para texto (closed caption) e o teclado virtual.

2. ESTAÇÃO DE RECARGA MÓVEL

2.1. Gabinete

- a) Construído em chapa de aço carbono e/ou de alumínio composto, com espessura mínima de 90mm, para conferir resistência mecânica ao conjunto;
- b) Bandejas interiores com reforço estrutural;
- c) Possuir 2 (duas) portas frontais e 2 (duas) portas traseiras, para permitir a abertura com ângulo de 180 graus;
- d) Possuir sistema de fechamento, com no mínimo 2 (dois) pontos de travamento (superior e inferior), trinco/fechadura com duas cópias de chave;
- e) Painéis laterais construídos em única peça e encaixados/fixados internamente, sem uso de parafusos ou prendedores externos para evitar a desmontagem pelo lado externo;
- f) Acabamento superficial do conjunto em pintura eletrostática, resistente a riscos e corrosão;
- g) Superfície superior com revestimento antiderrapante, para acomodação de monitor, laptop, projetor e/ou acessórios;
- h) Puxador tubular lateral superior para facilitar o manuseio e deslocamento do gabinete; i) Possuir 4 (quatro) rodízios emborrachados, com no mínimo 05 (cinco) polegadas de diâmetro e com capacidade mínima de carga em cada rodízio de 90kg, para permitir a fácil movimentação do gabinete entre ambientes, e com trava em pelo menos 2 (dois) rodízios;
- j) Possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança baseada no padrão Kensington Lock ou Noble Wedge;
- k) Possuir cabo de aço de segurança com trava, de no mínimo 2 metros de comprimento.

2.2. Segurança

- a) Possuir sistema de proteção em caso de súbita elevação de tensão na rede elétrica, através de disjuntor com no mínimo 15A;
- b) Possuir sistema/dispositivo de proteção contra choque elétrico, integrado ao módulo central de recarga, do tipo IDR, com sensibilidade mínima de 30mA (alta sensibilidade); c) Sistema de exaustão composto por no mínimo 1 (um) ventilador para refrigeração dos dispositivos e do gabinete;

2.3. Sistema de Alimentação Elétrica

- a) Tensão de Alimentação de 100v ~ 240v (bivolt automático);



- b) Possuir sistema para reiniciar a recarga do ponto de parada em caso de interrupção de energia;
- c) Possuir régua na parte externa, com no mínimo 03 (três) tomadas do tipo 2P+T, padrão (10A) em conformidade com a norma NBR14136, para uso geral com fornecimento de energia contínua;
- d) Possuir cabo de alimentação de no mínimo 3m, com plug 2P+T, padrão (10A) em conformidade com a norma NBR 14136;
- e) Possuir sistema eletrônico de carga com módulo independente para gerenciar a distribuição de energia para os dispositivos, de acordo com a demanda de carga de cada dispositivo, com recurso de limitação de corrente em no máximo (10A).

2.4. Capacidade de Armazenamento

- a) Capacidade mínima de armazenamento para 40 (quarenta) dispositivos do tipo Notebook, Laptop Educacional e/ou Chromebook em compartimentos individuais, colocados em posição horizontal ou vertical, considerando a dimensão mínima de tela de 14" (quatorze polegadas) diagonal.

2.5. Dimensões

- a) Dimensões externas máximas: 1200 mm x 1000 mm x 600 mm (largura x altura x profundidade), admitido +- 20% de variação;

2.6. Peso

- a) Peso máximo de 100Kg para facilitar o manuseio, movimentação e transporte do gabinete.

2.7. Compatibilidade e Certificações

- a) O equipamento deve adequar-se às recomendações da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas).
 - a.1. A comprovação de adequação pode ser realizada mediante apresentação da Declaração de conformidade.
 - a.2. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
- b) Em atendimento ao Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, a licitante deverá apresentar laudos e/ou certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO, que atestem, a adequação aos seguintes requisitos: de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

3. COMPUTADOR

3.1. Unidade de Processamento

- a) Deve possuir desempenho suficiente para executar as funções de software
- b) Deverá possuir desempenho suficiente para tocar arquivos de vídeo e áudio, em tela cheia (full screen) sem que haja distorções, travamentos ou retardos (vídeo lag) no vídeo ou no áudio.
- c) Processador com clock mínimo de 2.0 Ghz.
- d) Mínimo de 2MB de cache.
- e) Mínimo de 02 (dois) núcleos.
- f) Deverá possuir instruções do padrão SSE4 ou superior.
- g) O equipamento deverá possuir solução de resfriamento compatível com as características do fabricante do processador.

3.2. Memória RAM

- a) Memória RAM, com no mínimo 8 GB, padrão DDR4 ou superior.



3.3. Controladora Gráfica

- a) Controladora gráfica integrada ao equipamento.
- b) Resolução gráfica mínima no formato widescreen.
- c) Suporte a DirectX 12 e Open GL 4.0 ou superior.
- d) Cores: mínimo de 32 bits.
- e) Compatibilidade com o sistema de projeção apresentado na solução.

3.4. Unidade de Armazenamento

- a) Armazenamento em SSD (Solid-state Storage Device);
- b) Capacidade mínima de 256 GB.

3.5. Teclado

- a) Teclado alfanumérico, padrão QWERTY.
- b) Padrão do teclado: ABNT2.
- c) Possuir ajuste de inclinação. d) Integrado ao gabinete.

3.6. Dispositivo Apontador (mouse)

- a) Mouse óptico, integrado ao gabinete do Computador Interativo.
- b) Quantidade de botões: mínimo de 3 (três), um com função de scroll.
- c) Resolução mínima de 1000 DPI.
- d) O cabo de conexão lógica do dispositivo apontador não poderá ser removível, ou seja, não poderá ser desconectado do Computador Interativo pelo usuário. O mesmo deverá possuir no mínimo 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento.

3.7. Dispositivos de Conectividade

- a) Arquitetura de rede: suporte a modo estruturado e Ad Hoc.
- b) Suporte aos padrões 802.11 b/g/n.
- c) Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit.
- d) Operar na faixa de frequência: 2.400 a 2.483,5 MHz. e) Método de acesso: CSMA/CA.
- f) Possuir antena externa, com ganho mínimo de 2 (dois) dBi.
- g) Bluetooth 4.0 ou superior.
- h) Possuir certificação ANATEL e WiFi.

3.8. Unidade DVD-RW/CD-RW

- a) Tipo de unidade: interna ao gabinete.
- b) Compatibilidade da Unidade: CD-ROM, CD-ÁUDIO, DVD-ROM.

3.9. Sistema de Projeção de Imagens

- a) Projeção com luminosidade mínima 3.000 ANSI ou ISO Lumens.
- b) Contraste mínimo: 10.000:1.
- c) Resolução nativa mínima: WXGA.
- d) Resolução mínima suportada: VGA / SVGA / XGA / WXGA / Full HD (1080p).
- e) Função sleep mode, acionado por botão e/ou de forma manual pela tampa da lente e pelo sistema operacional.
- f) O sistema de projeção deve ter a capacidade de projetar imagens com pelo menos 150" (cento e cinquenta polegadas) diagonal.
- g) O sistema de projeção deve projetar, no mínimo, 60" (sessenta polegadas) diagonal a uma distância de no máximo 2,5 metros do anteparo (tela). Para a distância de 2,5 metros, serão aceitas variações de +- 10% (mais ou menos dez por cento).



- h) Vida útil da lâmpada de no mínimo 5.000 horas (modo normal).
- i) Ajuste para correção vertical, efeito trapézio (keystone). O ajuste deverá ser feito por meio de botão(ões), exclusivamente destinado a este fim, integrados ao gabinete.
- j) Possuir ajuste de zoom e foco.
- k) O sistema de projeção deve permitir a customização das configurações de fábrica para definição de um padrão pré-estabelecido, pelo CONTRATANTE, de modo que ao ser desligado retome as configurações básicas definidas.

3.10. Sistema de Áudio Integrado

- a) Sistema de som estéreo, com no mínimo 2 (dois) canais e com potência nominal de 5W RMS por canal.
- b) Sensibilidade 80dB.
- c) Resposta de frequência mínima 150 Hz – 20Hz.
- d) A reprodução do áudio não poderá possuir distorções, ruídos ou qualquer outra interferência que prejudique a qualidade do mesmo.
- e) Deverá possuir driver do fabricante da controladora.
- f) Os alto-falantes deverão estar integrados ao gabinete do equipamento.
- g) O ajuste da intensidade do som, ou seja, o volume deverá ser feito por meio de botões ou mecanismo próprio, exclusivamente destinados a este fim, integrado ao gabinete e localizado na parte externa do mesmo. Os botões de ajuste do som devem estar integrados ao sistema operacional permitindo que seja apresentado em tela (On Screen Display- OSD).

3.11. Lousa Digital

- a) Deverá possuir o Transmissor/Receptor com tecnologia de transmissão sem fio (Bluetooth ou Wi-Fi).
Será entendido como Receptor a parte que fica instalada junto à tela de projeção e o transmissor a parte que fica instalada no Computador Interativo.
- b) Característica do Receptor:
 - b.1. Distância de operação com transmissão sem fio: pelo menos 5 (cinco) metros de distância do Computador Interativo.
 - b.2. Alimentação por bateria/pilha recarregável: A bateria/pilha deverá possuir autonomia mínima de 05 (cinco) horas de uso ininterrupto.
 - b.3. O Receptor também deve permitir a conexão com o Computador Interativo por meio de cabo USB.
Deverá vir acompanhado de cabo USB com 4 (quatro) metros de comprimento. Quando se utilizar a conexão USB o Receptor deverá ser alimentado pela mesma. Deve, ainda, permitir que o receptor seja utilizado enquanto se recarrega a bateria.
 - b.4. Acompanhado de suporte metálico em aço inoxidável e faixas adesivas removíveis para montagem na superfície da tela de projeção. O acoplamento do Receptor ao suporte metálico deverá utilizar-se de sistema magnético ou mecânico para prendê-lo, permitindo a conexão/remoção do Receptor sem a necessidade de reinstalação do suporte metálico ou a utilização de parafusos. O suporte e as faixas adesivas, bem como o sistema magnético ou mecânico de acoplamento, deverão suportar o peso do Receptor e garantir perfeita montagem a fim de se evitar instabilidades na calibragem.
 - b.5. Deverão ser fornecidos 10 (dez) suportes metálicos e pelo menos 20 (vinte) jogos de faixas adesivas



por Receptor. Cada jogo de faixas adesivas deverá contemplar a quantidade mínima para se montar o

suporte metálico. As faixas adesivas deverão ser de alta resistência para adesão em alvenaria, metal, azulejo, madeira.

c) Característica do Transmissor:

c.1. Deve estar integrado ao Computador Interativo.

c.2. Não removível, ou seja, deverá vir instalado internamente no Computador Interativo.

c.3. Caso necessite de partes externas, tais como antenas ou outras partes, as mesmas deverão estar

integradas ao gabinete do Computador Interativo de modo a compor o Design do gabinete.

c.4. Permitir a calibragem das dimensões da tela projetada em pelo menos 9 (nove) pontos. Suportar

projeção de no mínimo 115" (cento e quinze) polegadas diagonais.

c.5. Possuir caneta que permita escrita e desenho virtual diretamente na tela de projeção com as

seguintes características:

c.6. A fonte de energia deverá ser por pilha/bateria recarregável e fornecida juntamente com a caneta. A

carga deve permitir pelo menos 15 (quinze) horas de uso contínuo. O tempo de recarga não poderá ser

superior a 2 (duas) horas.

c.7. A caneta deverá realizar todas as tarefas que o dispositivo mouse realiza, tendo em seu corpo os

botões direito e esquerdo.

c.8. A ponta da caneta deve funcionar como o botão esquerdo do mouse.

c.9. A ponta da caneta deve ser removível, ou seja, permitir a sua substituição. Cada caneta deverá vir

acompanhada de pelo menos 10 (dez) pontas sobressalentes.

c.10. Possuir alça para punho, fixada à caneta.

c.11. Desligamento de segurança após 60 (sessenta) segundos sem uso.

c.12. Deverão ser fornecidas pelo menos 2 (duas) canetas por Computador Interativo.

c.13. Totalmente compatível com o sistema operacional do Computador Interativo.

d) Possuir software com funcionalidades de "lousa digital" para interação, com pelo menos as seguintes

características:

d.1. Possuir interface gráfica.

d.2. Instalação em modo gráfico sem a necessidade de interferência via console (terminal "Shell").

d.3. Detecção e associação automática e "Plug and Play" dos dispositivos Receptor e Transmissor.

d.4. Permitir a gravação do conteúdo com captura e anotação de informações.

d.5. Possuir teclado virtual.

d.6. Possuir Ferramentas Virtuais de: Pincel, Lápis e Borracha.

d.7. Marcadores com diversidades de cores.

d.8. Permitir salvar área de trabalho para arquivo, com a funcionalidade de paginação da área de trabalho,

salvando pelo menos nos formatos PDF, JPG, etc.

d.9. Imprimir área de trabalho.

d.10. Zoom de área (Lupa)

d.11. Sistema de gravação de toda a interação da área de trabalho, incluindo a possibilidade de captura do

áudio e utilizando microfone ("vídeo aula").

d.12. Galeria de imagens para serem utilizadas juntamente com as imagens projetadas.



- d.13. Ferramentas e figuras geométricas.
- d.14. Mudança do modo Pincel/Lápis para função mouse.
- d.15. Aplicativo para calibragem da área de trabalho.
- d.16. Permitir anotações diretamente na área de trabalho.
- d.17. Permitir a importação de imagens.
- d.18. Permitir que todas as anotações, textos e imagens sejam tratados como objetos.

3.12. Gabinete

- a) Possuir alça integrada ao gabinete para transporte. A alça deve ser instalada de modo a manter o centro de gravidade e garantir o equilíbrio mecânico, ou seja, independentemente do lado a ser instalado, o ponto de aplicação da força deve estar alinhado com o centro do gabinete evitando que ao ser transportado o equipamento exerça peso maior para um dos lados.
- b) Dimensões máximas com alça: 350 mm x 305 mm x 165 mm. As dimensões podem sofrer variação $\pm 20\%$ (mais ou menos vinte por cento) das definidas.
- c) Deve possuir um único botão para ligar e desligar o equipamento. O desligamento do equipamento também poderá ser realizado utilizando a função específica do sistema operacional (software) como o botão liga/desliga do Computador Interativo (físico).
- d) O Computador Interativo deve possuir, na parte externa do gabinete, sistema de regulagem de altura da projeção. O sistema de regulagem deve permitir pelo menos quatro estágios de regulagem da inclinação vertical.
- e) Deve possuir indicador visual de equipamento ligado/desligado.
- f) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes.
- g) O material ou revestimento externo do gabinete deve ser em plástico ABS e atender à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, restrição de certas substâncias perigosas). A diretiva proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb). O acabamento deve usar textura fina padrão GTP.
- h) Todos os botões, saídas e interfaces devem possuir inscrições em cor contrastante ao padrão do gabinete para orientação do usuário e a mesma deve ser feita utilizando-se de processo serigráfico, tampo gráfico, ou injetado. Qualquer dos métodos utilizados deve atender a diretiva RoHS.
- i) Todas as inscrições deverão estar em Português do Brasil.
- j) Deve possuir saída de ar quente.
- k) Deve possuir pés antiderrapantes.
- l) Cor: Amarelo Educacional.

3.13. Peso do Equipamento

- a) Peso máximo de 5 kg (cinco quilos), podendo sofrer variação $\pm 20\%$ (mais ou menos vinte por cento).

3.14. Alimentação (energia)

- a) Tensão de entrada de 100 – 240V (60 Hz), com comutação automática, bivolt.
- b) Acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 05 (cinco) metros.
- c) Fonte de alimentação interna ao gabinete não superior a 100W para a unidade de processamento.

3.15. Temperatura de Funcionamento

- a) O equipamento deve ser capaz de manter o seu funcionamento em ambientes com temperatura até 40°C (quarenta graus centígrados) por pelo menos 4 horas seguidas.

3.16. Interfaces Externas



- a) Todas as interfaces devem estar integradas ao gabinete.
- b) 01 (uma) entrada para microfone com conector padrão P2.
- c) 01 (uma) saída de áudio para conector padrão P2.
- d) 02 (duas) portas USB 2.0 (mínimo).
- e) 01 (uma) saída de rede RJ45 10/100 Mbps.
- f) 01 (uma) entrada e saída VGA com conector D-SUB (15 pinos).
- g) 01 (um) conector HDMI.
- h) 01 (um) Slot padrão SD/MicroSD.

3.17. Acessórios

- a) Acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento.
- b) Manual do usuário impresso em Português do Brasil.
- c) Bolsa (case) para transporte do Computador Interativo e seus acessórios com as seguintes características:
 - d.19. Com capacidade para transporte do Computador Interativo e seus acessórios.
 - d.20. Confeccionada em material resistente capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios.
 - d.21. Possuir alça dupla que permita o transporte usando as mãos.
 - d.22. Possuir alça de ombro, com ombreira, com largura mínima de 5cm (cinco centímetros). A alça deve permitir diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura.
 - d.23. Possuir divisórias para acomodação dos acessórios.

3.18. Sistema Operacional e Aplicativos

- a) O Sistema Operacional da solução deve ser baseado em GNU/LINUX e customizado para o hardware do computador interativo.
- b) A customização do Sistema operacional para o hardware do equipamento deverá ser feita de modo que haja perfeita integração dos drivers e dos dispositivos. Não serão aceitos drivers genéricos e todos eles deverão dar suporte integral às funcionalidades dos dispositivos.
- c) A área de trabalho (desktop) deverá assemelhar-se a utilização de um dispositivo móvel, smartphone ou Tablet, pois esse layout é mais simples, além de facilitar a utilização e aceitabilidade dos usuários.
- d) Interface gráfica deverá proporcionar navegação entre os ambientes e a identificação rápida do professor ao aplicativo desejado.
- e) A Área de Trabalho deverá ter no mínimo 5 (cinco) aplicações com características de atalho: Internet / Aplicativos de Escritório / Aplicativos de educação / Multimídia / Loja de aplicativos.
- f) Dentro destes atalhos poderão ser acrescentadas mais aplicações que viabilizem o uso completo do sistema e suas funções educacionais.
- g) Na área de trabalho, a barra de menu, que normalmente tem como finalidade acesso rápido a aplicações determinadas, servirá para abrigar as aplicações que, por ventura, estejam ativas no Sistema e também configurações como: Internet, Conexões USB e configurações gerenciais.
- h) O sistema terá ferramenta de pesquisa integrada que visa indexar todo o conteúdo educacional disponível no sistema operacional e seus aplicativos.
- i) Possuir, no mínimo, os seguintes recursos de acessibilidade: conversor de texto em áudio (leitor de tela), lente de aumento (lupa), alto contraste, tradução de áudio para texto e o teclado virtual.
- j) Sistema de segurança embutido no sistema, com localização por meio de um agente instalado em fábrica.
- k) O sistema Operacional deverá ser atualizado de forma automática ou programável.
- l) O Sistema Operacional deverá possuir as características de live-CD, retornando ao modo de fábrica quando reiniciado.

3.19. Customização do Sistema Operacional e Aplicativos



- a) O Sistema Operacional da solução deve ser baseado no GNU/Linux e customizado para o hardware do Computador Interativo.
- b) O Sistema Operacional baseado em GNU/Linux deverá ser livre e de código aberto, além de não possuir nenhum tipo de licenciamento ou controle de instalação.
- c) O tempo de carga (inicialização) do sistema operacional deve ser de no máximo 100 (cem) segundos. A inicialização do sistema operacional deve ser compreendida como sendo o tempo decorrido entre ligar o equipamento e o mesmo estar com o sistema operacional totalmente funcional e pronto para uso pelo usuário.
- d) A partir do momento em que o equipamento for ligado até a carga total do sistema operacional, deverá ser exibida tela com dizeres customizados pelo CONTRATANTE. Nesta tela somente poderão constar informações aprovadas pelo CONTRATANTE, não sendo permitido nenhum tipo de propaganda da Contratada. Nenhum outro tipo de informação de carga do sistema operacional ou inicialização do computador (BIOS) poderá aparecer.
- e) Para os aplicativos instalados, deverão ser mapeadas as extensões de arquivos para abrirem automaticamente nos aplicativos correspondentes ao referido formato.
- f) Todas as mensagens, caixas de diálogo, menus e páginas de ajuda devem estar traduzidas para o português Brasil.
- g) Possuir mecanismo/procedimento para atualização do sistema operacional para novas versões ou correções com as seguintes características:
- g.1. As atualizações deverão ser versionadas, ou seja, possuir mecanismo de controle de versão.
- g.2. Para o caso dos equipamentos conectados à internet, o sistema operacional deverá possuir mecanismo de notificação de nova atualização e ainda indicar o sítio onde se encontra a respectiva imagem.
- g.3. O fornecedor registrado deverá colocar à disposição dos técnicos do CONTRATANTE toda a expertise para geração da imagem de atualização, incluindo, se for o caso, treinamento específico. Os custos do repasse tecnológico da geração da imagem, bem como do treinamento, correrão por conta do fornecedor.
- g.4. A CONTRATADA deverá manter a atualização do sistema operacional do Computador Interativo durante o período de garantia. Esta atualização deve refletir a correção de erros e possíveis melhorias de funcionamento do sistema operacional.
- h) O Sistema Operacional e seus respectivos aplicativos não poderão ocupar mais que 50% do armazenamento total do Computador Interativo.
- i) Possuir drivers (módulos) customizados para o hardware utilizado na solução.
- j) Sistema Operacional deve funcionar em modo de "Live Boot" e a unidade de armazenamento deve ter uma partição persistente para armazenar informações, tais como senhas de redes sem fio.
- k) Sistema de Arquivos deverá possuir pelo menos as seguintes partições: Sistema; Usuário com permissão de escrita e persistente (não volátil); Configuração para armazenamento das configurações de rede e outras que se fizerem necessárias.
- l) Possuir aplicativo para configuração assistida de conexão à rede Wireless. Deve ser de uso fácil e intuitivo.
- m) O Sistema não deve entrar em modo de economia de energia, hibernação ou Stand by.
- n) Possuir pelo menos os seguintes CODECs: MP3, OGG, WMA, AVI, DIVX, MOV, FLV, WMV, MPEG, MPEG2 (DVD), VOB, RMVB.
- o) Arquivos devem ter suas extensões mapeadas de modo a executarem diretamente nos aplicativos adequados. Mapear ao menos os seguintes tipos de arquivos: documentos de texto, planilhas, apresentações de slides, pdf, rar, zip, jpg, gif, png, mp3, ogg, wma, avi, divx, mov, flv, wmv, mpeg, mpeg2(DVD), vob, rmvb, doc, docx, xls, xlsx, ppt, pptx.
- p) Os aplicativos mínimos que deverão vir instalados são:
- p.1. Editor de textos (Libreoffice – Doc.);
- p.2. Apresentação de Slides (Libreoffice – Impress.);
- p.3. Planilha Eletrônica (Libreoffice – Calc.);
- p.4. Leitor de PDF (Evince – Document – PostScript, PDF) viewer;
- p.5. Calculadora (Gnome-calculator – GNOME desktop calculator);



-
- p.6. Gráficos Matemáticos (libreoffice – Math);
p.7. Dicionário de línguas –inglês (Dictionaries-common – spelling dictionaries common utilities);
p.8. VIC Player – multimedia player and streamer (Rhythmbox – music player and organizer for GNOME); p.9. Gwenview ou similar (Eog – Eye of GNOME);
p.10. Gimp (Gimp The GNU Image Manipulation Program imagemagick image manipulation);
p.11. Firefox (firefox safe and easy web browser from Mozilla);
p.12. VNC Server ou serviço de acesso remoto da interface gráfica (x11vnc - VNC server to allow remote access to na existing X session);
p.13. Programa simples e de fácil uso para editar figuras, ex: (cheese tool to take pictures and videos from your webcam graphics viewer program epoptes Computer lab management tool).

20. Compatibilidade e Certificações

- a) O equipamento deverá possuir Certificação IEC 60950.
b) O equipamento deverá possuir Certificação Anatel e Wi-Fi.
c) O equipamento deve adequar-se às recomendações da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas).
c.1. A comprovação de adequação pode ser realizada mediante apresentação da Declaração de conformidade.
c.2. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
d) Em atendimento ao Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, a licitante deverá apresentar laudos e/ou certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO, a adequação aos seguintes requisitos: de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

4. PROJETOR INTERATIVO COM SUPORTE DE FIXAÇÃO

Para o procedimento de aferição do desempenho e da qualidade dos equipamentos ofertados, será usado o software PCMark; processador com clock mínimo de 2.0 Ghz 2MB de cache; deverá possuir instruções do padrão SSE4 ou superior; O equipamento deverá possuir solução de resfriamento compatível com as características do fabricante do processador. Memória RAM, com no mínimo 4 GB (quatro gigabytes), padrão DDR3 ou superior. Armazenamento em SSD (Solid-state Storage Device); Capacidade mínima de 32 GB. Teclado alfanumérico, padrão QWERTY, com acentuação e caracteres em português do Brasil, incluindo a tecla de "\'ç\''; Padrão do teclado: ABNT2; Teclas com identificador braile em alto-relevo; possuir ajuste de inclinação; Integrado ao gabinete. Deve acompanhar o suporte de fixação para Data Show.

KIT CENTRO DE MÍDEAS

- a) televisão 43”
b) suporte para televisão
c) microfone
d) webcam
e) estabilizador



IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM ECOTANK 3 EM 1 C/ WI-FI.

Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; Velocidade de impressão: 33 ppm em p reto e 15 ppm em cores; Tamanho da gota: 3 picolitros; Cabo usb incluso; - impressão duplex: manual; - tamanhos de papel suportados:- a4, a5, a6, b5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), carta (8 1/2x11pol.), ofício (8 1/2x14pol.), meia carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25 cm (8 x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), dl (110x220m m), c6 (114x162mm); - tipos de papel suportados: comum, papel matte, gl.

ACCESS POINT COM ATÉ 200 CONEXÕES

1. Alimentação

- a) Poderá ser fornecida com fonte de alimentação bivolt, 60Hz, do próprio fabricante;
- b) Poderá ser fornecida a fonte de alimentação AC (auto range) de 90-240V e frequência de 50/60Hz;
- c) Poderá ser fornecida alimentação por Power over Ethernet 802.3 af.

2. Consumo de energia

- a) Entrada CC - Máximo 11W;
- b) Entrada Power over Ethernet.

3. Conectividade:

- a) 2 portas RJ-45 de MDX automático e detecção automática de 10/100/1000 Mbps e PoE (em uma porta); b) Possuir antenas internas omnidirecionais, com ganho mínimo de 5 dBi;
- c) Possuir, no mínimo, uma interface 10/100 ou 10/100/1000, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local;
- d) Cadeia de rádio 3x3;
- e) Possibilidade de mínima de conectividade 200 clientes por ap.

4. Canais:

- a) Mínimos: Entre 20 MHz e 80 MHz.

5. Taxas de transmissão mínimas:

- a) IEEE 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps;
- b) IEEE 802.11bg: 1, 2, 5.5, 6, 9, 11, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps;
- c) IEEE 802.11n: MCS 0-15 até 300 Mbps.

6. Sensibilidade do receptor de no mínimo:

- a) 802.11b: 1 Mbps, -100 dBm;
- b) 802.11g: 54 Mbps, -78 dBm;
- c) 802.11a: 54 Mbps, -79 dBm; d) 802.11n: MCS15 40 MHz, -71 dBm.

7. Padrão de comunicação:

- a) Implementar os padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n;
- b) Operar nas modulações DSSS, OFDM e, no mínimo, MIMO (3x3);
- c) Possuir, no mínimo, um rádio dual-band (2.4 GHz e 5 GHz).

8. Especificações gerais:

- a) Possibilitar ajuste manual da potência de transmissão, com valores entre 7-22dBm.



- b) Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs;
- c) Operar em temperaturas de 0 a 40 graus Celsius e umidade de 10% a 90%;
- d) Implementar VLANs;
- e) Implementar WEP static, WEP Dynamic (802.1x), WPA/TKIP/AES Personal e Enterprise, com suporte a todos os tipos de EAP;
- f) Possuir certificação ANATEL;
- g) Trabalhar em modo autônomo, ou seja, sem a necessidade de um controlador;
- h) Permitir uso de controladora caso necessário;
- i) Autenticação via 802.1X, banco de dados de autenticação local, suporte a RADIUS, ActiveDirectory e DPSK;
- j) Dual Band;k) Possibilidade de conectividade antena externa.

9. Garantia:

- a) Garantia total de 36 (trinta e seis meses).

10. Compatibilidade e Certificações:

- a) Conformidade com WEEE/RoHS2;
- b) Aliança WiFi;
- c) WFA;
- d) EU/EFTA;
- e) CB Scheme Certificate.

SWITCH COM 16 (dezesesseis) PORTAS

1. Descrições Gerais:

- a) Auto Uplink em Cada Porta;
- b) Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure;
- c) Possuir os padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ab.

2. Desempenho:

- a) Comutação: 32Gbps;
- b) Tabela de endereços MAC: 8K;
- c) Taxa de encaminhamento de pacotes: 23.8Mpps;
- d) Jumbo Frame: 10KB; e) Método de transferência: Store-and-Forward;
- f) Tecnologia Verde: Tecnologia de eficiência energética inovadora economiza energia em até 15%.

3. Conectividade:

- a) Interface: 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps (Auto Negociação / Auto MDI / MDIX);
- b) Media Network: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabos (100m máximo) e 100BASE-TX / 1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou superior cabo (100m máximo);
- c) Fan Qtd.: Fanless.

4. Outras características:

- a) 2 portas RJ-45 de MDX automático e detecção automática de 10/100/1000 Mbps;
- b) Sugerimos que a alimentação seja: 100-240VAC, 50/60Hz ou PoE (em uma porta);
- c) Temperatura de operação: 0 - 40 °C;
- d) Temperatura de armazenamento: -40 - 70 °C;
- e) Umidade de operação: 10 - 90%, sem condensação;
- f) Umidade de armazenamento: 5 - 90%, sem condensação; g) Fonte de energia: 100-240 V CA, 50 / 60Hz; h) Consumo de energia: Máximo: 13.3W (220V / 50Hz);
- i) Dimensões (W x D x H): 17,3 / 7.1 / 1.7 in. (440 / 180 / 44 mm).

5. Certificações:

- a) FCC, CE, RoHS.

6. Acessórios:

- a) Cabo de alimentação;
- b) Guia de instalação;
- c) Kits de montagem em rack;
- d) Pés de borracha.



7. Garantia:

- a) No mínimo 36 (trinta e seis) meses.

RACK 6U**1. Descrições Gerais:**

- a) Rack fechado com altura de 6U;
b) Especifico para gabinetes rack de servidor ou equipamentos de infraestrutura.

2. Dimensões:

- a) Deve permitir a instalação de equipamentos no padrão de 19" de largura;
b) No máximo 50 / 55 / 36 cm (Prof / Larg / Alt).

3. Gabinete:

- a) Estrutura feita em aço carbono pré-zincado com espessura 0,95 mm;
b) Porta frontal em vidro temperado ou acrílico de 2,00 mm;
c) O travamento da porta frontal será por meio de fechos lingueta com chave e segredos individuais;
d) Rack com chapa traseira perfurada para fixação em parede;
e) Deve possuir aletas para ventilação natural;
f) Saída de cabos na parte inferior e superior com recorte regulável passagem de cabos;
g) Tampas laterais removíveis através de fecho rápido (travas);
h) Possui 2 planos de réguas 19" (frontal/traseiro) reguláveis;
i) Sistema de fixação que possibilita montagem e desmontagem através de parafusos;
j) Acabamento em pintura epóxi na cor cinza, resistente e protegido contra corrosão.

4. Acessórios:

- a) Kit completo de porcas-gaiola;
b) Parafusos para fixação dos acessórios, considerando-se a capacidade máxima de instalação do rack;
c) Kit com todos os itens para a fixação em parede.

5. Garantia:

- a) No mínimo 12 (doze) meses.

NOBREAK**1. Características Técnicas:**

- a) Possuir Estabilizador interno com 4 (quatro) estágios de regulação;
b) Possuir DC Start que permite ligar o Nobreak mesmo na ausência de energia elétrica;
c) Possuir True RMS que analisa os distúrbios da rede elétrica;
d) Micro processado com tecnologia RISC de alta velocidade com memória Flash;
e) Potência máxima de 1400va;
f) Fator de potência de saída mínima de 0,70 e no mínimo 1040W de potência real;
g) Possuir Battery Saver para evitar o consumo desnecessário das cargas da bateria;
h) Possuir filtro de linha interno;
i) Possuir Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL), evitando variações bruscas na tensão fornecida aos equipamentos ligados ao nobreak;
j) Possuir a tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais);
k) Possuir a função Autoteste, pois ao ser ligado realizará os testes dos circuitos internos e das baterias;
l) Possuir Battery saver que desliga as tomadas de saída caso não haja equipamentos conectados ao nobreak (em modo bateria), preservando assim a vida útil das baterias;
m) Bivolt automático de entrada 115-127/220V com saída de 115V;
n) Possuir Recarga automática da bateria, mesmo com o nobreak desligado;
o) Autonomia mínima de 40 (quarenta) minutos.

2. Gabinete:

- a) Em metal e com pintura resistente;
b) O plugue do cabo de força deverá ser no padrão NBR 14136;
c) Possuir no mínimo 06 (seis) tomadas no padrão NBR 14136;



d) Possuir Leds coloridos para indicar o modo de operação do equipamento, como:

- Modo rede;
- Modo inversor/bateria;
- Final de autonomia;
- Subtensão e sobretensão.

e) Deverá possuir um Botão liga/desliga temporizado com função mute;

f) Possuir porta fusível externo que acomode uma unidade reserva.

3. Proteções:

- a) Curto-circuito;
- b) Entre fase e neutro;
- c) Na Sub/Sobretensão da rede elétrica, o nobreak passa a operar em modo bateria;
- d) No sobreaquecimento no inversor e no transformador;
- e) Alarme quando a potência for excedida e posterior desligamento;
- f) Ruídos elétricos;
- g) Choques elétricos: Classe II;
- h) Contra descarga total das baterias.

4. Certificações:

- a) ISO 9001;
- b) NBR 14136;
- c) INMETRO.

5. Garantia:

- a) No mínimo 36 (trinta e seis) meses para o modulo.
- b) No mínimo 12 (doze) meses para a bateria.

WIRELESS LAN SWITCH (controladora)

1. Descrições Gerais:

- a) Permitir suporte para múltiplas tecnologias de localização, tais como: Wi-Fi, RFID eUWB, serviços de backhaul de banda larga sem fio de 3G/4G e conectividade em alta velocidade de dados via padrão 802.11n; b) Possuir arquitetura Wi-NG para reduzir custos de instalação e manutenção;
- c) Possuir solução VPNIPSEC;
- d) Deve possuir capacidade para criar 4093 VLANs e Vlan Q-in-Q;
- e) Possuir Servidor AAA Radius;
- f) Possuir padrões PCI, SOX e HIPAA;
- g) Permitir o cumprimento de normas governamentais, tais como: HIPPA e PCI;
- h) Permitir qualquer aplicação, incluindo: Autenticação integrada baseada em MAC, detecção otimizada de intrusão, servidor AAA/Radius (para interrupção de WPA/WPA2 no switch);
- i) Possuir capacidades de fornecimento de pontos de acesso públicos para acesso seguro de convidados, firewall com inspeção de estado, VPN sobre IPSec;
- j) Permitir o protocolo sFlow para monitoramento, conforme RFC 3176;
- k) Permitir o protocolo para roteamento Layer 3 RIPv2 conforme RFC 2453 e suportar o protocolo OSPF através de upgrade de licença;
- l) Deve possuir capacidade para implementar, no mínimo 512 rotas em hardware sem degradar performance (wirespeed);
- m) Suportar comutação e roteamento de pacotes Jumbo frame (9216 Bytes);
- n) Deve possibilitar a criação de rotas estáticas;
- o) Deve possuir leds indicativos de atividade da porta, do status do PoE e da velocidade do link;
- p) Deve implementar gerenciamento eficiente de energia, assegurando baixo consumo quando as portas de acesso não estão ativas;
- q) Deve possuir quantidade mínima para 16.000 endereços MAC em hardware para tabela de endereçamento;
- r) Deve possuir capacidade mínima de "Throughput" wirespeed de 46Mpps;
- s) Deve implementar protocolo de resiliência em anel EAPS ou ERPS (Ethernet Ring Protection Switching) com tempo de convergência inferior a 100ms e compatível com os switches Extreme Networks da rede existente da Extreme Networks;



- t) Deve possuir protocolo de comutação de portas redundantes Spanning Tree Protocol padrão IEEE 802.1D, Rapid Spanning Tree Protocol padrão IEEE 802.1w e o Multiple Spanning Tree Protocol IEEE 802.1s;
- u) Deve possuir protocolo Link Aggregation IEEE 802.3ad;
- v) Deve possuir processo para autenticação através da utilização de servidor RADIUS (Remote Access Dial In User Service);
- w) Deve possuir processo para autenticação 802.1X com múltiplos suplicantes e VLANs;
- x) Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB LLDP e LLDP-MED com integração para VoIP;
- y) Deve possuir capacidade para espelhamento por vlan, por porta e de um grupo de portas para uma porta específica;
- z) Deve possuir plenamente a recomendação IEEE 802.1p.

2. Encaminhamento de pacotes:

- a) Ponte Ethernet 802.1D-1999;
- b) Ponte 802.11-802.3;
- c) Entroncamento e etiquetagem de VLAN 802.1Q;
- d) Orientação e redirecionamento de pacotes IP; e) Proxi ARP.

3. Rede sem fio:

- a) Suporte a 32 WLANs;
- b) Segmentação de tráfego multi-ESS/BSSID;
- c) Mapeamento de VLAN para ESSID;
- d) PSP;
- e) Preempção de roaming;
- f) Controle de congestionamento com Gerenciamento de Banda Larga;
- g) VLAN Pooling;
- h) Adoção da camada 2; Adoção da camada 3;
- i) Gerenciamento de RF:
 - Seleção dinâmica de frequência e TPC (controle da potência de transmissão);
 - Configuração de RF baseada em código de país;
 - Autocorreção para recuperação de redes vizinhas e evitar interferência;
 - Seleção automática de canais.
- j) Cache de credenciais;
- k) Suporte a 802.11 a/b/g/n;
- l) Suportar até 48 AP's (pronto para 802.11a/b/g/n) (implantações em L2 ou L3) por comutador e 576 AP's 802.11a/b/g/n por cluster;
- m) Suporte a VLAN Mapeamento sem fio de LAN para VLAN;
- n) Atribuição automática de VLANs baseada em autenticação de usuário.

4. Portas de acesso:

- a) 1 (uma) porta de uplink (Interface 10/100/1000 Cu/Gigabit SFP);
- b) Possuir no mínimo 8 (oito) portas com conector RJ-45;
- c) Possuir velocidade de 10/100/1000 BASE-T PoE+ IEEE 802.3 at com fornecimento agregado mínimo de 120W nas portas, com detecção automática do modo de operação (auto-sensing);
- d) Deve possuir 2 (dois) slots SFP/SFP+ habilitados para velocidade de 1/10GbE; e) Adoção automática de portas de acesso com ACLs;
- f) Todos os tipos de interfaces devem ser "Full Duplex";
- g) Equilíbrio de carga de portas de acesso; conversão de sequência direta de ponto de acesso para porta de acesso;
- h) Alimentação sobre Ethernet: Integrada, até 29,7W por porta Ethernet, até um máximo de 180 W para funcionamento simultâneo
- i) Deve implementar protocolo de resiliência para topologia de rede anel metro-ethernet com convergência de no máximo 50ms quando na ocorrência de ruptura em um dos segmentos do anel Ethernet;
- j) Implantação de portas de acesso de camada 2 ou 3 e Pontos de Acesso AP Adaptável AP51X1 802.11a/b/g/n e AP7131 802.11a/b/g/n/n.

5. Outras funcionalidades:

- a) Deve possuir marcação e priorização de tráfego de acordo com o padrão DiffServ com no mínimo 8 filas de prioridade implementadas em hardware das interfaces;



- b) Deve possuir 01 (uma) porta padrão mini USB ou USB 2.0 que também possa ser utilizada para transferir arquivos de configuração e da imagem do sistema operacional do switch (upload);
- c) Deve possuir interface "Out-of-band" 10/100/1000BASE-T para gerência;
- d) Deve possuir agente SNMP (Simple Network Management Protocol) suportando protocolo SNMP versão 1, 2 e 3; e) 1 (um) compartimento de cartão Express (em modo USB);
- f) 1 porta serial (estilo RJ45);
- g) Deve possuir acesso via CLI através de SSHv2;
- h) Deverá realizar a função Relay DHCP;
- i) Deve possuir gerenciamento via WEB (HTTP, HTTPS, SSL);
- j) Deve possuir regras para ACLs, possibilitando implementar, no mínimo, 512 regras L2, L3 e L4 em Hardware e sem degradar a performance de comutação e/ou roteamento dos pacotes;
- k) Deve possuir recurso para backup da configuração via TFTP;
- l) Possuir SNTP (Secure Network Time Protocol);
- m) Deve possuir configuração DHCP Server;
- n) Deve permitir a múltipla comunicação com servidores de Syslog;
- o) Deve ser projetado para trabalhar sem ventilador "fanless", para melhorar o consumo elétrico de operação e não apresentar ruído na operação (0 dB);
- p) Deve ser projetado para trabalhar em ambiente com temperatura entre 0° e 40° C e umidade relativa entre 5% a 85%;
- q) Possuir sensor de temperatura;
- r) Implementar MIBS DDM/DOM (Digital Optical Monitoring) de modo a suportar estatísticas e SNMP traps para alertas das interfaces ópticas;
- s) Deve suportar alimentação elétrica entre 100 a 240VAC e consumo máximo de 180W;
- t) Deve ser fornecido com os acessórios necessários para instalação em rack 19", ocupar no máximo 1U e profundidade máxima de 30cm;
- u) Deverá incluir a realização de teste de funcionalidades e configuração a ser realizada nas instalações do PoP-RN;
- v) O equipamento deverá contemplar garantia do fabricante de no mínimo 05 (cinco) anos com substituição avançada do hardware (RMA) no prazo máximo de 5 dias úteis, quando constatado mal funcionamento do equipamento e sem nenhum custo para troca no Brasil.

6. Segurança de rede:

- a) Firewall com inspeção de estado;
- b) Listas de controle de acesso (ACL): ACLs L2/3/4.

7. Alimentação:

- a) Corrente máxima de entrada de CA 6A a 115 VCA, 3A a 240 VCA;
- b) Frequência de entrada 47 Hz a 63 Hz;
- c) Tensão de entrada de CA 90 a 264 VCA de 50/60Hz.

8. Painel Frontal:

- a) Leds:
 - Alimentação (Power);
 - Conexão internet;
 - De cada porta ethernet;
 - Atividade wireless e de rede.

9. Regulamentações:

- a) Diretiva RoHS 2002/95/EEC;
- b) Segurança elétrica IEC 60950-1, C22.2 N° 60950-1, EN 60950-1, UL 60950-1;
- c) EMC EN 55022, ICES 003 Classe B, FCC Parte 15 Classe B, EN 55024, EN 61000-3-2, EN 61000-3-3.

10. Garantia:

- a) No mínimo 36 (trinta e seis) meses.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 5.075/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30 de janeiro de 2024, Edição 2950.

1.3. Os bens, objeto desta contratação são caracterização como comuns, em razão da realização de processo anual para aquisição de gêneros alimentícios.



1.4. O contrato/ata terá um prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato com a possibilidade de renovação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.

1.5. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação tem o compromisso de garantir condições ideais para que todas as escolas do município possam oferecer um ambiente educacional de alta qualidade, atendendo às necessidades das crianças com o máximo de dedicação possível. Nesse contexto, a gestão municipal, em colaboração com a Secretaria de Educação, empreendeu esforços para obter recursos adicionais e foi contemplada com uma emenda parlamentar destinada à aquisição de materiais permanentes e equipamentos eletrônicos. Essa medida tem como objetivo primordial assegurar uma maior eficiência e proporcionar um ambiente escolar de excelência para os alunos matriculados na rede pública.

2.2 Objetivo primordial dessa aquisição é garantir que as escolas possuam os recursos necessários para oferecer um ambiente propício ao aprendizado, favorecendo o desenvolvimento integral de nossos estudantes. Com a incorporação desses materiais e equipamentos, almejamos promover melhores condições de ensino e aprendizagem, contribuindo assim para o fortalecimento do sistema educacional municipal. Visamos ainda alcançar condições comerciais mais favoráveis e aprimorar a eficiência na gestão dos recursos materiais e financeiros.

2.3 Dessa forma, essa contratação está em conformidade com o interesse público, pois visa garantir que os serviços públicos sejam prestados de maneira eficaz e eficiente, garantindo o bem-estar da população e a operação eficiente da Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Aquisição e Implementação:

3.1 A aquisição dos materiais permanentes e equipamentos eletrônicos será feita por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21. Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem entregar os bens requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a seleção do fornecedor e a formalização do contrato, a entrega dos bens será realizada conforme o cronograma estabelecido no contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de entrega.

2.4 A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade dos produtos entregues com as especificações definidas no contrato, bem como o cumprimento dos prazos de entrega. Além disso, eles também estarão encarregados de monitorar a qualidade dos produtos entregues, relatando qualquer defeito ou falha ao fornecedor.

Descarte e Logística Reversa:

3.3 Ao final do ciclo de vida dos materiais adquiridos, o descarte será realizado de acordo com as normas ambientais vigentes e as políticas de sustentabilidade da Administração Pública Municipal.

3.4 A logística reversa será implementada quando aplicável, garantindo que os materiais sejam reciclados ou descartados de maneira adequada, minimizando o impacto ambiental. A responsabilidade e os custos associados ao descarte adequado dos materiais serão de responsabilidade da Administração Pública Municipal, a menos que acordado de outra forma com o fornecedor.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS:

4.1.1. Os materiais permanentes e equipamentos eletrônicos devem atender aos padrões técnicos e funcionais de acordo com a exigência da Secretaria municipal de Educação e Cultura. Estes requisitos incluem, mas não estão limitados a:

4.1.1.1. Materiais permanentes e equipamentos eletrônicos: o item deve ser de qualidade suficiente garantindo a eficiência do produto.

4.1.1.2. Os itens devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Pública Municipal (Educação e Cultura) e, quando aplicável, pelos órgãos reguladores pertinentes. Os produtos devem ser novos, não utilizados, de primeira qualidade e sem defeitos. Além disso, os fornecedores devem garantir que os itens entregues sejam consistentes com as amostras ou especificações apresentadas durante o processo de licitação.

4.2. CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS.

4.2.1. Os fornecedores são incentivados a adotar práticas sustentáveis em todas as fases de suas operações, desde a produção até a entrega. Isso inclui a utilização de materiais recicláveis ou de origem sustentável, a redução do consumo de energia e água, a minimização da geração de resíduos e a promoção da economia circular.

4.3. CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS:

4.3.1. A contratação estará sujeita a todas as leis, regulamentações e normas aplicáveis, incluindo, entre outras, a lei 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos. Além disso, a contratação também deve estar em conformidade com as normas ambientais e de segurança, conforme exigido pela legislação municipal, estadual e federal. Todos os fornecedores participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além de estarem regularizados perante os órgãos de proteção ao crédito

4.4. SUBCONTRATAÇÃO:

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133/21;

4.5.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CRONOGRAMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos itens é o especificado na Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada no seguinte endereço: Avenida Interventor Ribas nº 05 - Bairro: Centro, ou conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

5.1.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias, nota de empenho, com o objetivo de evitar qualquer interrupção nas operações dos departamentos municipais.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.2. MONITORAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO:

5.2.1. A Administração Pública Municipal designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estes servidores irão monitorar o desempenho do contrato através de indicadores de desempenho como a pontualidade das entregas, a qualidade dos produtos e a eficiência na solução de eventuais problemas.

5.3. COMUNICAÇÃO E REPORTE:

5.3.1. A comunicação entre a Administração e a empresa contratada será realizada através de canais formais, incluindo e-mail e reuniões presenciais ou virtuais.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

5.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

5.4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.4.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.4.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.4.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4.13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



São obrigações da contratante:

- 5.5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.5.3.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5.5.** Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.5.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura Sr.^a Valquíria Aparecida Bonacini Martins.

6.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I – obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II – acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 90 (noventa) dias;

III – ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto;

6.3. A função de fiscalização inclui o monitoramento do desempenho do contrato, a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do contrato, a aprovação dos produtos entregues, a coordenação da comunicação entre a Administração e a empresa contratada e a aplicação de penalidades, se necessário.

6.4. Eficiência no atendimento: a empresa contratada deve responder a qualquer solicitação da Administração em até 24 horas em 95% dos casos. Resolução de Conflitos e Penalidades:

6.5. Em caso de conflitos relacionados ao contrato, a Administração e a empresa contratada devem primeiro buscar uma solução amigável através de negociação direta. Se não for possível alcançar uma solução dessa forma, será solicitado abertura de processo administrativo.

6.6. As penalidades pela não conformidade com as obrigações contratuais incluem multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo Licitatório, modalidade Pregão.

7.2. Modalidade de Licitação:

7.2.1. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens comuns, tais como os que constituem o objeto desta contratação.

7.3. Tipo de Licitação:

7.3.1. A licitação será do tipo menor preço por item, pois se trata de uma aquisição de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo menor custo.

7.4. Modo de disputa licitação: Aberta:

7.4.1. O edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Critérios de Avaliação das Propostas:

7.5.1. As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para cada item, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Além disso, as propostas deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

7.6. Critérios de Desempate:

7.6.1. Em caso de empate entre as propostas, será adotado o critério de desempate previsto na legislação, que prioriza, nesta ordem: microempresas e empresas de pequeno porte; fornecedores que promovam o desenvolvimento sustentável, considerando critérios de eficiência energética, redução de emissões de gases de efeito estufa e conservação da biodiversidade; e, por último, o sorteio.

7.7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



7.7.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

8.1. Os bens/insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens/insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



-
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.18. O pagamento será realizado conforme a liberação do recurso da emenda parlamentar, após análise da nota e contrato pelo FNDE a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. VALOR MÁXIMO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de R\$ 329.508,40 (trezentos e vinte e nove mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos).

9.2 As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Código Reduzido 478 – Programática Funcional 06.001.12.361.0018.2025; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - fonte 31154 para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2024 do município de Itambaracá/Pr.

10.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

10.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:



- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

10.2.3.2. A sanção prevista no item 10.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itamaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

10.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº /2024

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Eletrônicos.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) () que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº []/2024

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Eletrônicos.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir o número) / (o ano)

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, PARANA
E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº __, portadora da Cédula de Identidade RG nº __ SESP/PR;

CONTRATADO: empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Eletrônicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à da Dotação Orçamentária: Código Reduzido 478 – Programática Funcional 06.001.12.361.0018.2025;



Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - fonte 31154 para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ____ / ____ / ____, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este, parte integrante do Pregão Eletrônico nº ____/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os valores decorrentes desta licitação são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2024 do município de Itamaracá/Pr.



8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.3.1. Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.3.2. Para as infrações previstas no item 8.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

9.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editais;

9.1.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 5.074/2024, e alterações posteriores;

9.1.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.5. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

9.1.6. Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.10 deste Contrato

9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:



9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- c) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.074/2024.

11.2. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº ____/____.

11.3. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). _____ designado pela Portaria nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2.1. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 0__/2024.

16.2. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Itambaracá, ____ de ____ de 2024

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: